

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Lei n.º 006/2025, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a reclassificar o cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem, e dá outras providências"*.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 43 do Regimento Interno da Câmara.

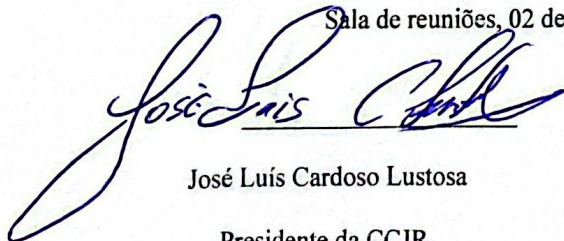
Analisando o projeto, temos que a proposta não apresenta vícios de constitucionalidade formal ou material. É de iniciativa legítima do Poder Executivo Municipal, tratando de matéria de organização administrativa e gestão de pessoal, conforme previsto nos arts. 61, §1º, II, "c", e 84, II, da Constituição Federal, aplicáveis por simetria no âmbito municipal.

A reclassificação funcional, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, está em consonância com o interesse público e com a valorização do servidor. Ressalta-se, entretanto, que a medida não poderá implicar em provimento derivado sem concurso público, devendo haver correspondência com os requisitos legais para o exercício do novo cargo (nível de escolaridade, registro profissional, atribuições e responsabilidades).

Haja vista o que se acaba de expor, votamos, pela **APROVAÇÃO** do Projeto em comento.

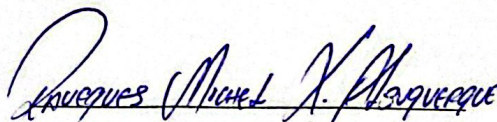
É o parecer.

Sala de reuniões, 02 de junho de 2025.



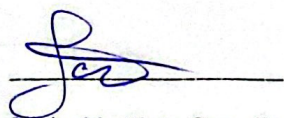
José Luís Cardoso Lustosa

Presidente da CCJR



Raueques Michel X. Albuquerque

Relator da CCJR



Genivaldo Pinto Carvalho

Membro da CCJR